



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº **075/2020**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO** para abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2.020.

O presente projeto de lei nº 971 de 14 de Fevereiro de 2.020, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito suplementar, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido projeto seja votado em regime de urgência.

Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
19/02/2020 14:52 - 0000001244

A Sua Excelência o Senhor

Elieel Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 971 de 14 de Fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2014 - Gestão da Merenda Escolar Municipal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	33.613,42
Fonte 05 - Repasses e Convênios Federais	
TOTAL	33.613,42

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

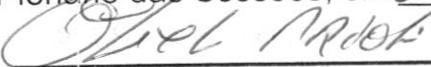
Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

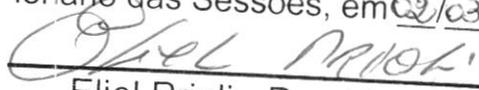
Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.020.

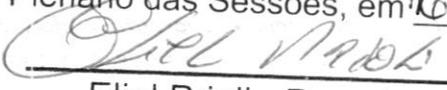

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

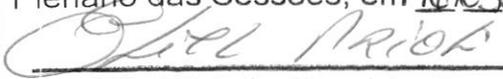
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

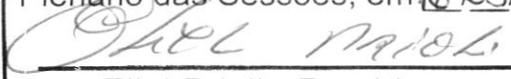
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 02/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

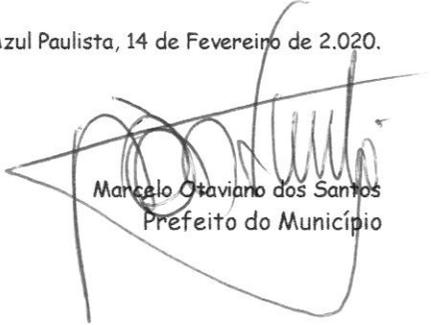
JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito suplementar, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no valor de R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura para despesas no valor informado acima, será através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme documento contábil em anexo. Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, pra que a prefeitura municipal, possa executar o saldo remanescente do exercício anterior.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DE MONTE AZUL PAULISTA

Praca Rio Branco, 86

52942380/0001-87

Exercício: 2019

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 312101 Recurso FNDE Merenda Banco 001 Conta 110.102-1

Saldo em 31/12/2019 conforme extrato bancario 33.430,97

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não correspondidas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/12/2019	DEBITO	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMEI	182,45	
				182,45

Saldo em 31/12/2019 de acordo com a contabilidade 33.613,42


NILTON SERGIO FIOROT
CONTADOR - CRC: 1SP 220241/O-0/SP


NEIDE BAILÃO BOLANHO
CHEFE SETOR DA TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

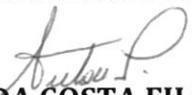
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 19 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº 075/2020 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminha o Projeto de Lei nº 971/2020.
OFÍCIO Nº 076/2020 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminha o Projeto de Lei nº 972/2020.
OFÍCIO Nº 077/2020 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminha o Projeto de Lei nº 973/2020.
OFÍCIO Nº 078/2020 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminha o Projeto de Lei nº 974/2020.
OFÍCIO Nº 084/2020 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – SUBSTITUI o Projeto de Lei nº 957/2020.

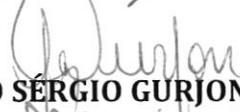
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 28 / 02 /2020.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 28 / 02 /2020.


ELIEL PRIOLI - em 19 / 02 /2020.


IGOR FONZAR PLAZA - em 28 / 02 /2020.


JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 02 / 03 /2020.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 28 / 02 /2020.


JOSNEI BENTO GOMES - em 28 / 02 /2020.


ORIVAL ALVES - em 28 / 02 /2020.


PAULO PANHOZA NETO - em 28 / 02 /2020.


RICARDO SANCHES LIMA - em 28 / 02 /2020.


WILSON RODRIGUES - em 28 / 02 /2020.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 20 / 02 /2020. 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 971, de 14 de fevereiro de 2020.

DISPONDO: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 971, de 14 de fevereiro de 2020, dispondo sobre: "Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências", em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

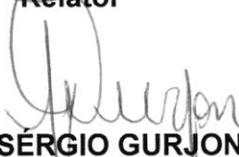
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 12 de março de 2020.

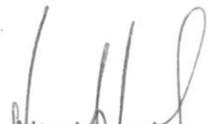
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

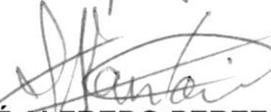

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Relator


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE
Relator

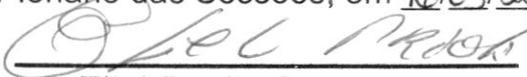

ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

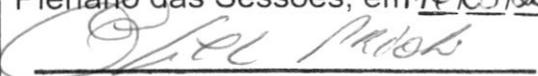
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

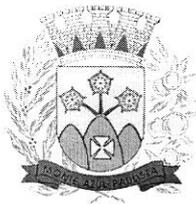

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/03/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 011/2020

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: "PROJETOS DE LEI 968, 970, 971, 972, 973, 974, ambos de 14 de Fevereiro de 2020, "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os projetos de leis em epígrafe autorizam abertura de crédito para o exercício de 2020, nos termos abaixo apresentado:

Projeto de Lei 968 de 14 de Fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 228.502,65 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br

Projeto de Lei 970 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 971 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 972 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 182.963,28 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente.

Projeto de Lei 973 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 132.297,97 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto de Lei 974 de 14 de fevereiro de 2020, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com inclusão no PPA – Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal, tendo em vista que de acordo com a LOA de 2020, o valor suplementar já previamente autorizado e mais 10% que a Lei previa já foram utilizados.

Outrossim, de acordo com os projetos apresentados, faz crer que a que os no cofre público existe verbas a remanejar, suplementar e transferir, desta forma, os Projetos de Leis Acima exposto estão em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, aplicando assim ao caso a autorização legislativa.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sob o espectro focado – autorização para a abertura de Crédito para 2020 nos valores apresentados nos Projeto de Lei em discussão é necessário para exercício financeiro de 2020, com a contrapartida das contas patrimoniais previamente definidas.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 12 de Março de 2020.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1525/2020

REFERENTE: Projeto de Lei nº 971, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispondo sobre: **Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2014 – Gestão da Merenda Escolar Municipal	
3.3.90.30 – Material de Consumo	33.613,42
Fonte 05 – Repasses e Convênios Federais	
TOTAL	33.613,42

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de março de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.239 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2014 - Gestão da Merenda Escolar Municipal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	33.613,42
Fonte 05 - Repasses e Convênios Federais	
TOTAL	33.613,42

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

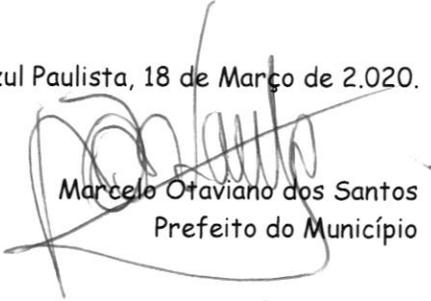
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 18 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 18 de Março de 2.020.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

Município de Monte Azul Paulista
Edição 499 – Monte Azul Paulista-SP, 18 de Março de 2020

LEI Nº 2.239 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2014 – Gestão da Merenda Escolar Municipal	
3.3.90.30 – Material de Consumo	33.613,42
Fonte 05 – Repasses e Convênios Federais	
TOTAL	33.613,42



DIÁRIO OFICIAL

Município de Monte Azul Paulista
Edição 499 – Monte Azul Paulista-SP, 18 de Março de 2020

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **33.613,42** (*Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos*) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Março de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 18 de Março de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.239 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e trze reais e quarenta e dois centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ORÇÃO 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2014 - Gestão do Mercado Escolar Municipal	33.613,42
3.3.90.30 - Material de Consumo	33.613,42
Fonte 08 - Respostas e Convênios Federais	
TOTAL	33.613,42

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 33.613,42 (Trinta e três mil, seiscentos e trze reais e quarenta e dois centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e 5 único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 2.239 de 18 de março de 2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.241 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 132.297,97 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ORÇÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - SECRETARIA DE SAÚDE	
16.302.0011.2065 - Gestão do Programa Imunes Dádivas Estratégico	132.297,97
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 02 - Respostas e Convênios Estaduais	
TOTAL	132.297,97

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 132.297,97 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete centavos)** será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, como também 5 único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 2.241 de 18 de março de 2020

Página 1

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.242 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ORÇÃO 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.244.0043.2116 - Manutenção Programas Prêmios Infância	9.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 08 - Respostas e Convênios Federais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 05 - Respostas e Convênios Federais	
TOTAL	30.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Lei nº 2.242 de 18 de março de 2020

Página 1